



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA Nº 964 - FONE (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

EMENDA Nº 013/98.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Aprovou e a Mesa Executiva, cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda.

Teor da Emenda

Altera artigo da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Ao artigo 32 da Lei Orgânica do Município acrescentar-se-ao os parágrafos primeiro e segundo, passando a viger com o conteúdo seguinte:

§ 1º - Salvo disposição em contrário, é fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara, na forma desta Lei.

§ 2º - As indicações apresentadas pelos Vereadores, sugerindo medidas de interesse público da alçada do Município, regularmente oficializadas ao Poder Executivo, receberão resposta no prazo de 30 dias, informando sobre a aceitação ou não das mesmas, bem como os motivos que fundamentaram a decisão respectiva.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, aos 08 dias do mês de junho do ano de 1998.

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Aparecido Antonio "Cido-Polícia",
1º Secretário

João Correia "Butta-Rala",
1º Vice-Presidente

Luis Carlos Baradel,
2º Secretário

Antonio da Cunha,
2º Vice-Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 013/98- Autoria dos edis: JOSÉ APARECIDO DA SILVA, JOÃO ALBERTO CARDOSO, LUIS CARLOS BARADEL, PAULO CAETANO GONÇALVES, ADÉRCIO MARQUES DA SILVA e ANTONIO DA CUNHA.

Teor da Emenda – Altera Artigo da Lei Orgânica do Município.



Aprovada em Segundo Turno em 08/Junho/1998, e promulgada na mesma data, publicada no “Jornal do Povo”, Órgão Oficial do Município, em sua edição de nº 2.396, de 02 de julho de 1998 – QUINTA-FEIRA.